

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1050/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a empresa KATIUSCIA CRESCENCIO NERI – ME, para a prestação de serviços jornalísticos especializados de Editora de Praças e Apresentação do telejornal “Repórter Brasil” noite, a partir da cidade de Brasília – DF, em 31 de dezembro de 2014.

Processo nº 1639/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-60, Edifício Super Center – Venâncio 2000, CEP: 70.333-090, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 642, com vigência a partir de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 18.984.384-6/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por seu Diretor de Jornalismo, **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6606021-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.341.618-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, e, do outro lado, **KATIUSCIA CRESCENCIO NERI – ME**, nome fantasia **STUDIO K. COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.506.923/0001-97, com sede no SHIN CA 10, Lote 01, Bloco E, Sala 115, Térreo, Ed. Bellagio, Lago Norte, CEP: 71.503-510, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia-administradora e **INTERVENIENTE**, **KATIUSCIA CRESCENCIO NERI**, brasileira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.450.648.2000-4 GEJSPC/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 773.830.363-87, residente e domiciliada na cidade de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (KATIUSCIA CRESCENCIO)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e inserir obrigação ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2015 e termo final em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (KATIUSCIA CRESCENCIO)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até R\$ **216.473,57** (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete reais), nos termos acordados neste Instrumento e no Contrato Original, da seguinte forma, e com a inclusão do subitem 3.1.1.1.:

3.1.1. Parcela única de R\$ **5.596,31** (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), referente a despesas com figurino, a ser paga na assinatura do Termo Aditivo, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

3.1.1.1. Fica certo entre as partes que caso não haja a execução total do objeto, a **CONTRATADA (KATIUSCIA CRESCENCIO)** deverá ressarcir, parcial ou totalmente, à **CONTRATANTE (EBC)**, conforme o caso, o valor recebido a título de figurino.

3.1.2. Custo fixo, no total de R\$ **204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a serem pagas no mês seguinte ao da prestação de serviços, até o seu 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, com atesto do fiscal do Contrato, após a aprovação de relatório específico, contendo as informações sobre os serviços prestados.

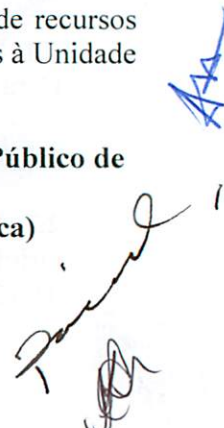
3.1.3. Custo variável, no valor total de até R\$ **6.877,26** (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local quando da prestação de serviços fora da cidade de Brasília - DF, a ser pago em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada da nota fiscal do custo fixo, e a aprovação do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

3.1.3.1. A **CONTRATADA (KATIUSCIA CRESCENCIO)** deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de viagem, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

3.1.3.2. A estimativa é que ocorram 06 (seis) viagens e 12 (doze) diárias durante a vigência deste Contrato, a título de custo variável.

3.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação-Nacional)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2015NE004172
Data de Emissão: 17/11/2015



Valor: R\$ 22.596,31 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 30 de Dezembro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

Contratante


ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 642/2015)


RICARDO PEREIRA DE MELO
Diretor de Jornalismo


KATIUSCIA CRESCENCIO NERI – ME

Contratada



KATIUSCIA CRESCENCIO NERI
Sócia-administradora e Interviente

Testemunhas:

1.


Nome: Francisco de Assis
CPF: 069.708.727-30
COORD-CD/AOLC

2.


Nome: DAIANE PREDIGER
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.942
CPF: 006.529.020-03